



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
COOPERATIVAS
ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007**

1. PREÂMBULO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço

Encontra-se aberta na Câmara Municipal de Teófilo Otoni, situado à Praça Tiradentes, 170, Teófilo Otoni/MG, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na Instalação, fornecimento de equipamentos e LINK DEDICADO de internet, com velocidade total de 30MBPS, entregues em tecnologia de fibra óptica, bem como a interligação Ponto a Ponto do Prédio Principal da Câmara Municipal De Teófilo Otoni (Ponto A), com o Prédio Anexo (Ponto B), Por Meio De FIBRA ÓPTICA, (ligação direta entre os 2 pontos), acesso 24h por dia, 100% de garantia de banda, para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007 e especificações constantes do Anexo – I, que são partes integrantes deste edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Valdenir Ramos Simil e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 002/2019, 02 de janeiro de 2019, respectivamente.

A presente licitação é regida pelas as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº.147/2014 e ainda, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observadas as seguintes datas, horários* e local para os procedimentos:

Local	Sala de Licitação da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, localizada na Praça Tiradentes, 170, Centro – Teófilo Otoni/MG.
Abertura da sessão e Credenciamento de participantes	Às 12:30 Horas do dia 11/02/2019.
Recebimentos dos envelopes com as Propostas Comerciais e Habilitação.	Às 12:40 Horas do dia 11/02/2019.
Abertura da Proposta Comercial e Classificação	Às 12:50 Horas do dia 11/02/2019.
Início da sessão de disputa de lances	Às 12:50 Horas do dia 11/02/2019.

*Obedecendo aos horários de Brasília –(DF)

2. OBJETO



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na Instalação, fornecimento de equipamentos e LINK DEDICADO de internet, com velocidade total de 30MBPS, entregues em tecnologia de fibra óptica, bem como a interligação Ponto a Ponto do Prédio Principal da Câmara Municipal De Teófilo Otoni (Ponto A), com o Prédio Anexo (Ponto B), Por Meio De FIBRA ÓPTICA, (ligação direta entre os 2 pontos), acesso 24h por dia, 100% de garantia de banda, para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Câmara Municipal.

3.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do telefone nº (33) 3536-4003, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5. A Câmara Municipal celebrará contrato com o(s) licitante (s) vencedor (es), até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, conforme minuta contratual constante do Anexo VIII deste instrumento convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para ser considerado habilitado:

a) Contrato Social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

a.1.) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor;

a.2.) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores;

a.3.) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor);
- c) Prova de Regularidade para com a Receita Federal;
- d) Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- e) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal emitido pelo Município sede da empresa participante;
- g) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;
- h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo IV (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES);
- i) Carta de Credenciamento conforme Anexo VI, se a empresa participante enviar representante para participar da sessão de abertura dos envelopes (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES);
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- k) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- l) Alvará de Licença para Funcionamento;
- m) CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- n) Termo de Autorização da ANATEL para funcionamento;
- o) Atestado de capacidade técnica de que a licitante executa serviços idênticos ou semelhantes aos licitados;
- p) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, conforme modelo constante do Anexo VII.

DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

q) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo no Anexo III deste edital (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).

OBS.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

4.1.1. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

4.2. É vedada a participação de empresa que:

4.2.1. esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Câmara Municipal de Teófilo Otoni;

4.2.2. tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. apresentar-se consorciada;

4.2.5. incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6. que tenha sido advertida, pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni, em processos anteriores, sobre qualquer irregularidade praticada pela empresa fornecedora.

4.3 - Os documentos que não apresentarem expressamente o prazo de validade serão considerados como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição do mesmo.

4.4 - Os documentos emitidos pela internet terão suas autenticidades conferidas nos sites correspondentes.

4.5 - Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo do objeto licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 43, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 - Nas licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1.Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Teófilo Otoni Comissão de Pregão Proc. Nº 004/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019 ENVELOPE Nº. 001 - (PROPOSTA)

Câmara Municipal de Teófilo Otoni Comissão de Pregão Proc. Nº 004/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019 ENVELOPE Nº. 02 - (DOCUMENTOS)
--

6.2. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni - MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Na data e hora marcadas no item 01 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados deverá vir fora dos envelopes de documentos e proposta e será:

a) Se o credenciado for o proprietário ou sócio da empresa deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Caso o credenciado não seja o proprietário ou sócio da empresa deverá apresentar Carta de Credenciamento constante do Anexo VI, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão juntamente com a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

7.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos no Edital, os licitantes classificados.

7.5. O julgamento das propostas será feito conforme especificado na Cláusula 8, após obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital.

7.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme previsto no item 14 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 3(três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM para os serviços constantes do ANEXO II observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA

9.1. A entrega dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

9.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços/produtos, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.3. Os serviços/sinais de internet devem ser executados na Câmara Municipal de Teófilo Otoni, em conformidade com o setor requisitante.

9.4. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços constituirão encargo da empresa contratada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto dia) do mês subsequente referente aos serviços prestados no mês anterior, após efetivo recebimento do mesmo e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria da Câmara Municipal.

10.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços/produtos licitados deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços, mediante recibo.

10.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa decorrente da presente licitação para o exercício de 2019 correrá à conta da seguinte ficha orçamentária para os serviços a serem executados:

01.031.0003.4.006– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº. 020

11.2 – Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato as dotações serão as correspondentes aprovadas para o exercício seguinte.

12. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

12.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua expedição.

12.1.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

12.1.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados a Câmara Municipal de Teófilo Otoni ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.1.5. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades da Câmara:

12.2.1 - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

13. PENALIDADES

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) cometer fraude fiscal.

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, tel/via fax-símile (33) 3536-4000, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

14.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

15. DO RECURSO

15.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, ao Pregoeiro, à Praça Tiradentes, 170 - Centro, Teófilo Otoni/MG, CEP 39.800-001, não sendo aceita remessa via fax.

15.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da Câmara Municipal. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal.

16.3. A Câmara Municipal poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, no que couber.

16.6. Fica entendido que os Anexos do presente Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.7. As decisões e os avisos da Comissão Permanente de Licitação e do Presidente da Câmara Municipal, serão publicados através de afixação no quadro de avisos localizado no "hall", de entrada do prédio da Câmara Municipal, local próprio das publicações dos atos administrativos.

16.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – PROPOSTA/PLANILHA (GÊNEROS DIVERSOS)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE MENOR

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

17. DO FORO

Fica eleito foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Teófilo Otoni/MG, 25 de Janeiro de 2019.

Valdenir Ramos Simil
Pregoeiro



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Pregão Presencial para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na Instalação, fornecimento de equipamentos e LINK DEDICADO de internet, com velocidade total de 30MBPS, entregues em tecnologia de fibra óptica, bem como a interligação Ponto a Ponto do Prédio Principal da Câmara Municipal De Teófilo Otoni (Ponto A), com o Prédio Anexo (Ponto B), Por Meio De FIBRA ÓPTICA, (ligação direta entre os 2 pontos), acesso 24h por dia, 100% de garantia de banda, para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

O Pregão Presencial é uma ferramenta que serve para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse processo, os serviços atenderão à Câmara Municipal e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitados, utilizando os recursos financeiros de forma adequada. Será celebrado contrato de prestação de serviços com os vencedores, podendo ser prorrogado, havendo entendimento entre as partes e por interesse público.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

1. Preços de todos os itens;
2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
3. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município;
4. Serviços de qualidade.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2019.

5 – LOCAL DE ENTREGA: Os serviços de acesso à internet serão instalados nos diversos Departamentos da Câmara, conforme solicitação da Presidência da Câmara.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em média, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte, referente aos serviços prestados no mês anterior, após sua execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.

7 – ESPECIFICAÇÕES:



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fornecimento de **LINK DEDICADO** de internet, com velocidade total de 30MBPS, em full duplex sem limite de franquia de dados, acesso 24 horas por dia, 100% de garantia de banda, entregues em tecnologia de fibra óptica e Fornecimento de **INTERLIGAÇÃO PONTO A PONTO** Do Prédio Principal Da Câmara Municipal De Teófilo Otoni (Ponto A) com O Prédio Anexo (Ponto B), Por Meio De **FIBRA ÓPTICA, (ligação direta entre os 2 pontos)**, Com Fornecimento de equipamentos, acesso 24h por dia, 100% de garantia de banda. **Ponto A:** Praça Tiradentes, 170 – Teófilo Otoni – MG, **Ponto B:** Rua Engenheiro Antunes, 172, Centro – Teófilo Otoni – MG.

Valdenir Ramo Simil
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

A Empresa:....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº:....., sediada à....., nº:....., Bairro:....., Cidade:....., CEP:....., Telefone:....., Fax:....., Celular:....., E-mail:....., por intermédio do seu representante legal sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF n.º: _____, residente à: _____, nº: _____, bairro: _____, cidade: _____, CEP: _____-____, telefone: _____, fax: _____, celular: _____ e-mail: _____, vem apresentar sua proposta para prestação de serviços de internet, DECLARA estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 001/2019. Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, e para a assinatura do contrato indica para a assinatura do mesmo o seu representante legal o (a) Sr (a)....., CPFRG nº:Endereço:.....

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na Instalação, fornecimento de equipamentos e LINK DEDICADO de internet, com velocidade total de 30MBPS, entregues em tecnologia de fibra óptica, bem como a interligação Ponto a Ponto do Prédio Principal da Câmara Municipal De Teófilo Otoni (Ponto A), com o Prédio Anexo (Ponto B), Por Meio De FIBRA ÓPTICA, (ligação direta entre os 2 pontos), acesso 24h por dia, 100% de garantia de banda, para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007.

Item	Descrição	VALOR MENSAL	QUANT. (MESES)	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de LINK DEDICADO de internet, com velocidade total de 30MBPS, em full duplex sem limite de franquia de dados, acesso 24 horas por dia, 100% de garantia de banda, entregues em tecnologia de fibra óptica e Fornecimento de INTERLIGAÇÃO PONTO A PONTO Do Prédio Principal Da Câmara Municipal De Teófilo Otoni (Ponto A) com O Prédio Anexo (Ponto B), Por Meio De FIBRA ÓPTICA , (ligação direta entre os 2 pontos), Com Fornecimento de equipamentos, acesso 24h por dia, 100% de garantia de		10	



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	banda. Ponto A: Praça Tiradentes, 170 – Teófilo Otoni – MG, Ponto B: Rua Engenheiro Antunes, 172, Centro – Teófilo Otoni - MG			
--	---	--	--	--

TOTAL DE MESES: 10 (dez) meses

VALOR TOTAL R\$.....(.....).

Condições de pagamento:	
Validade da Proposta	
Prazo para início de fornec.	
Local de entrega	
Informaç. Complem.	

_____/_____/_____/2019.

assinatura e carimbo empresa licitante



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Processo nº 004/2019.

Pregão Presencial nº 001/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº: _____ sediada à: _____, Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: _____, FAX: _____, Celular: _____ e-mail: _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ E CPF N.º: _____, residente à: _____, Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, telefone: _____, fax: _____, celular: _____ e-mail: _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPREENDEDOR, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

_____/____ de _____ de 2019

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo nº 004/2019.

Pregão Presencial nº 001/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, aos ____ de _____ de 2019.

Representante da empresa



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V (DECLARAÇÃO)

Processo nº 004/2019.

Pregão Presencial nº 001/2019.

A empresa _____ - CNPJ _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____ - RG/CPF _____, DECLARA, para fins de participação no Processo de licitação nº 004/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que não possui em seu quadro funcional, trabalhador(es) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, aos ____/____ de 2019.

Carimbo e assinatura da empresa



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)

Processo nº 004/2019.

Pregão Presencial nº 001/2019.

Pelo presente instrumento, a empresainscrita no CNPJ nº..... credencia o(a) Sr(a)....., portador(a) do documento de identidade nº....., para participar das reuniões relativas ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, o qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, aos ____ de ____/2019.

Assinatura e carimbo empresa licitante



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ / ____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.709.976/0001-70, com sede à Praça Tiradentes, 170, Centro, Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fábio Lemos de Souza e a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob Nº....., Inscrição Estadual Nº:..... sediada à:, nº....., Bairro.....Município:.....Estado:....., CEP:....., por intermédio do seu representante legal Sr..... portador(a) da Carteira de Identidade Nº..... CPF nº....., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento de licitação supracitado, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1. - Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na Instalação, fornecimento de equipamentos e LINK DEDICADO de internet, com velocidade total de 30MBPS, entregues em tecnologia de fibra óptica, bem como a interligação Ponto a Ponto do Prédio Principal da Câmara Municipal De Teófilo Otoni (Ponto A), com o Prédio Anexo (Ponto B), Por Meio De FIBRA ÓPTICA, (ligação direta entre os 2 pontos), acesso 24h por dia, 100% de garantia de banda, para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007, conforme quantitativos, especificações e valores unitários constantes no (s) item (ns) da respectiva proposta comercial, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	R\$/MÊS	TOTAL
01	Fornecimento de LINK DEDICADO de internet, com velocidade total de 30MBPS, em full duplex sem limite de franquia de dados, acesso 24 horas por dia, 100% de garantia de banda, entregues em tecnologia de fibra óptica e Fornecimento de INTERLIGAÇÃO PONTO A PONTO Do Prédio Principal Da Câmara Municipal De Teófilo Otoni (Ponto A) com O Prédio Anexo (Ponto B), Por Meio De FIBRA ÓPTICA , (ligação direta entre os 2 pontos), Com Fornecimento de equipamentos, acesso 24h por dia, 100% de garantia de banda. Ponto A: Praça Tiradentes, 170 – Teófilo Otoni – MG, Ponto B: Rua Engenheiro Antunes, 172, Centro – Teófilo Otoni - MG	10		

1.2. - O(s) quantitativo(s) constante(s) na respectiva proposta comercial, inicialmente previstos, poderão ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), de



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acordo com o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração nos preços unitários.

1.3. - A apresentação dos serviços objeto do presente contrato, observará integralmente, todas as disposições constantes do edital e seus anexos, do procedimento de licitação supracitado, que juntamente com a proposta da CONTRATADA integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.4. Os serviços serão contratados conforme a necessidade, conveniência e autorização prévia da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG e, nos termos do Art. 15 § 4º da Lei 8.666/93, fica entendido que a homologação do respectivo processo licitatório não gera qualquer expectativa de faturamento por parte da contratada, nem tão pouco a obrigatoriedade no alcance das quantidades e valores estimados propostos na cláusula primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

2.1- Do Contratante:

2.1.1 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

2.1.2 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, a quantidade de serviços a serem executados, o respectivo valor unitário, o local e o setor competente para a entrega do mesmo.

2.1.4 - Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado, após a apresentação do faturamento, para a sua aceitação e liquidação, conforme previsto na Lei nº 4.320/64.

2.1.5 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para os fins do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Do Contratado:

2.2.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços objeto do presente instrumento sejam fornecidos, nas quantidades e especificações requeridas pelo Contratante.

2.2.2 - Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no edital e respectiva proposta, sem substituição inclusive de marcas apresentadas.

2.2.3 - Prestar os serviços, à CONTRATANTE, de forma permanente e regular, e nas mesmas quantidades requisitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição.

2.2.4 - Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos durante a execução do presente contrato.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.5 - Providenciar a imediata substituição dos serviços entregues com defeitos, prazo de validade vencidos e outras falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE decorrente do presente contrato.

2.2.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, descarga, embalagens, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas durante o presente instrumento.

2.2.7 - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PREÇO:

3.1 - O presente contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2019, tendo seu termo inicial na sua assinatura e seu termo final em 31/12/2019, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

3.2 - Fica convencionado que o valor total máximo deste contrato é de R\$.....
(.....).

3.3 - Os preços unitários a serem adotados para pagamento dos serviços diversos serão os constantes, conforme disposto no Anexo II do ato convocatório.

3.4 - Para cada etapa será emitida Ordem de Serviço “OS” ou documento equivalente específico e o prazo de entrega definido em função da quantidade a ser fornecida.

3.5 - O prazo para eventuais correções e/ou complementações solicitadas pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG será no máximo igual à metade do prazo originalmente definido na respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente para cada etapa.

3.6 - Verificada qualquer alteração ou irregularidade nos serviços entregues, a Contratada será notificada, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, podendo ser ordenada a suspensão do fornecimento, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela prestação dos serviços citados na cláusula primeira deste contrato, a Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, pagará à CONTRATADA, os valores unitários constantes nos itens mencionados na citada cláusula, após a comprovação do fornecimento pela Secretaria da Câmara Municipal.

4.2 - O valor deste contrato é estimado em R\$.....



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 - O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, referente aos serviços prestados no mês anterior.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5 - Os valores dos serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato poderão ser reajustados, para mais ou para menos, na proporção da alteração que houver nos preços dos mesmos no mercado, desde que autorizados por órgãos competentes e devidamente comprovado.

4.6 - O reajuste será concedido mediante solicitação da CONTRATADA, em tempo hábil, e posterior análise do pedido feita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:

5.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato de prestação de serviços, a Câmara Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

5.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

5.3 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo.

5.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.

5.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

5.6 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 deverá ser feito, através de guia própria, a Câmara Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, observando o disposto nos artigos 79 e 80 do referido diploma legal;



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 - A rescisão unilateral sem justificativa nos termos contratuais deverá ser notificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando à parte que tomar a iniciativa indenizar à outra o valor correspondente ao saldo remanescente que seria gerado da data da rescisão até o término normal da vigência deste instrumento.

6.3 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços de fornecimento por fatos de responsabilidade da CONTRATADA.

II - Inobservância das especificações dos serviços fornecidos;

III - Fornecimento de serviços em desacordo com as especificações e/ou recusados pela fiscalização;

IV - Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

V - Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

6.4 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL:

7.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

7.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta do Orçamento Anual da Câmara Municipal, aprovado para o exercício de 2019, cuja(s) classificação(s) funcional(s) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ão) a(s) seguinte(s) ficha(s) para os serviços a serem executados:

01.031.0003.4006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº. 020

8.2 - Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato as dotações serão as correspondentes aprovadas para o exercício seguinte.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - FORO:

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrente ou conseqüente do presente contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Teófilo Otoni, de de 2019.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Filipe Figueiredo Martins Costa
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

.....
Contratado - CNPJ

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:

CPF:
2 - _____
Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4003

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br /E-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº....., residente à _____, Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____-____, Telefone: _____, Fax: _____, Celular: _____ E-mail: _____, DECLARA para os devidos fins legais, ter recebido o Edital de Licitação do Processo Nº: 004/2019, Pregão Presencial Nº 001/2019 e seus respectivos anexos, e informações necessárias, possibilitando a participação no Processo de Licitação supracitado.

Local de Data:....., de de 2019.

.....